



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 219/2024 – PROCESSO Nº 7018/2024

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 01/08/2024 às 09h00min.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 08/08/2024 às 09h00min.

Data da sessão: 08/08/2024

Horário aproximado do início da fase de lances: 09h01min.

Duração da fase de lances: 06h (seis horas).

Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bnc.org.br/>

Valor total estimado da contratação: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Execução de Iluminação Pública em LED nos seguintes locais: Chafariz no Bairro Jardim Vale Verde, Área de Lazer no Jardim da Amizade e Ruas Amoreiras e Pitangueiras**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.capaobonito.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h01 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
 - 10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
 - 10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
 - 10.12.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (E.T.P);
 - 10.12.6. ANEXO VI – Memorial descritivo;
 - 10.12.7. ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro;
 - 10.12.8. ANEXO VIII – Planilha orçamentária;
 - 10.12.9. ANEXO IX – Item de relevância;
 - 10.13.10. ANEXO X – Projeto Básico.

Capão Bonito/SP, 31 de julho de 2024.

João Antônio Machado
Diretor da Divisão de Compras, Licitações e Contratos





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento.

2 DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para **Execução de Iluminação Pública em LED nos seguintes locais: Chafariz no Bairro Jardim Vale Verde, Área de Lazer no Jardim da Amizade e Ruas Amoreiras e Pitangueiras**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, projetos básicos, executivos e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor global máximo aceitável
01	100	%	Contratação de empresa especializada para Execução de Iluminação Pública em LED nos seguintes locais: Chafariz no Bairro Jardim Vale Verde, Área de Lazer no Jardim da Amizade e Ruas Amoreiras e Pitangueiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.	R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação pretende solucionar o problema seguinte: Para que possamos implantar atividades noturnas no local pretende-se realizar a iluminação externa na Área de Lazer No Jd. da Amizade ampliando o período de uso, e nos demais locais (Chafariz, Vale Verde e nas Ruas Amoreiras) pretendemos garantir a segurança, contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

4 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5 DO VALOR ESTIMADO, DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

5.1 A estimativa do custo para a execução dos serviços deste objeto é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

5.2 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

5.3 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

5.4 O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

5.5 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

5.6 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

5.7 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

6 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, para tanto formalmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7 DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO:

7.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

7.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços objeto deste projeto básico serão executados no seguinte endereço: **“Chafariz”, no Vale Verde, na Área de Lazer, no Jardim da Amizade e nas Ruas Amoreiras e Pitanguera, no Município de Capão Bonito/SP.**

9 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

9.1 Nas contratações de serviços de engenharia é utilizada a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SP, que é um sistema mensal de pesquisa que informa os custos de projetos e índices da construção civil. A utilização do SINAPI é exigência legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias em todas as suas aplicações anuais desde 2002.

9.2 São utilizadas as planilhas FDE e CDHU do Estado de São Paulo, nos serviços não encontrados na planilha do SINAPI.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

10.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro;

10.3. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 Da Contratada

11.1.1. Executar o serviço seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.2. O serviço deverá ser executado em pleno acordo com a Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 11.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 11.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 11.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.1.6. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.1.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 11.1.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 11.1.12. Executar o objeto deste projeto básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao projeto presente no **Anexo x**;
- 11.1.13. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- 11.1.14. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;
- 11.1.15. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da PMCB, sempre em coerência com o que foi apresentado na sua proposta e considerando as obrigações constantes do contrato de construção do empreendimento;
- 11.1.16. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 11.1.17. Providenciar junto ao CREA-SP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PMCB;
- 11.1.18. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à comissão de fiscalização da PMCB, bem como o contrato celebrado entre a contratada e os subcontratados, quando solicitado;
- 11.1.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 11.1.20. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;



Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 11.1.21. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMCB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.1.22. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMCB;
- 11.1.23. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 11.1.24. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.25. Comunicar à administração da PMCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PMCB;
- 11.1.26. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- 11.1.27. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela PMCB;
- 11.1.28. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da PMCB;
- 11.1.29. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;
- 11.1.30. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a PMCB e sua comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 11.1.31. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a PMCB;
- 11.1.32. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMCB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 11.1.33. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da PMCB;
- 11.1.34. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 11.1.35. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação escrita à PMCB, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 11.1.36. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.1.37. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 11.1.38. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 11.1.39. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
- 11.1.40. Permitir, aos técnicos da PMCB e àqueles a quem está formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 11.1.41. Caberá à contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do diário de obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 11.1.42. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto no memorial descritivo;
- 11.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da PMCB e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
- 11.1.44. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
- 11.1.45. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no memorial descritivo, sempre que a fiscalização da PMCB julgar necessário;
- 11.1.46. Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da PMCB o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 11.1.47. Submeter à comissão fiscalizadora da PMCB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 11.1.48. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.49. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 11.2. Da Contratante:**
- 11.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 11.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 11.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.
- 11.2.4. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;
- 11.2.5. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;
- 11.2.6. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;
- 11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;
- 11.2.8. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
- 11.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

11.2.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Prefeitura Municipal de Capão Bonito e aprovado pela administração;

11.2.11. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PMCB ou com as especificações constantes do edital;

11.2.12. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital;

11.2.13. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PMCB, especialmente designado para esse fim;

11.2.14. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no contrato.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

12.1. A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

12.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

12.3. No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

12.4. Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

12.5. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

12.6. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:

13.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento

13.1.2. Fonte: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

13.1.3. Funcional Programática: 15.451.0005.1053

13.1.4. Categoria Econômica: 4.4.90.51

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

14.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

15. DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Marcelo Batista da Silva, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: Joaquim José da Silva Barbosa, Registro CREA-5070611160-SP Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF nº 378.756.828-00.





ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.



Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

3.2. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra.

3.2.2 Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviço de reforma de salas de aula com características equivalentes às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, sendo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Fornecimento e instalação de conjunto de iluminação em Via Pública.	Und	9
Fornecimento e instalação de poste de concreto circular mínimo 12 metros.	Und	1
Escavação Manual e reaterro de solo	M³	10

3.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, de cunho





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

de permanência, sem natureza eventual ou precária, conformidade com a legislação civil comum (Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário/TCU) e reconhecidos em cartório.

3.2.2.2. Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de uma empresa no certame.

3.2.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma de salas de aula com características semelhantes às desta licitação, bem como tenham executado os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, descritas no item 3.1.2.

3.2.3.1. Tal solicitação apresenta-se como medida acautelatória, e visa a garantir a contratação de empresa capaz de executar o contrato em sua totalidade com a qualidade técnica requerida. (AC-1417-29/08-P - TCU).

3.2.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Secretaria de Planejamento através do email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br, devendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria emitido e assinado pelo servidor responsável.

3.2.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.





Dispensa Eletrônica nº 219/2024 – Processo nº 7018/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 219/2024 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 219/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Execução de Iluminação Pública em LED nos seguintes locais: Chafariz no Bairro Jardim Vale Verde, Área de Lazer no Jardim da Amizade e Ruas Amoreiras e Pitangueiras**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Global (R\$)
01	100	%	Contratação de empresa especializada para Execução de Iluminação Pública em LED nos seguintes locais: Chafariz no Bairro Jardim Vale Verde, Área de Lazer no Jardim da Amizade e Ruas Amoreiras e Pitangueiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento	

✓ A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com o formulário de proposta (Anexo III), 01 (uma) planilha própria, e o seu respectivo Cronograma Físico Financeiro, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.





IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

ILUMINAÇÃO NO CHAFARIZ (VALE VERDE), AREA DE LAZER NO JD. DA AMIZADE E NAS RUAS AMOREIRAS E PITANGUEIRAS NO JD. LARANJEIRAS.

Processo Administrativo: 7018/1/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo na ficha 747 da Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte: Para que possamos implantar atividades noturnas no local pretende-se realizar a iluminação externa na **AREA DE LAZER NO JD. DA AMIZADE** ampliando o período de uso, e nos demais locais (**CHAFARIZ (VALE VERDE), E NAS RUAS AMOREIRAS**) pretendemos garantir a segurança, contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através do atendimento ao documento elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento chamado "ITEM DE RELEVÂNCIA" onde será exigida a documentação para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e demais diretrizes relacionadas no MEMORIAL DESCRITIVO anexo.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O orçamento do custo da obra foi realizado utilizando as fontes balizadoras oficiais de preços e cotação de mercado

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público está sendo demonstrada no MEMORIAL DESCRITIVO que encaminhamos anexo que norteia como a obra deverá ser executada.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: O projeto e orçamento são elaborados pela equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento após a realização de visita *in loco* para verificação das condições do local e apurar a real necessidade do investimento bem como o melhor método de execução dos serviços para garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação estão anexo a este ETP com base na cotação de mercado realizada que deu origem a mediana de modo a garantir a solução mais econômica e eficiente.

00



9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado em razão da obra prever serviços de forma global para atingir o objetivo.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto proposto.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A iluminação possibilitará a prática de atividades noturnas, promovendo segurança, ampliando o período de uso e permitindo eventos esportivos em horários variados, contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, foi nomeado o senhor JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA, engenheiro eletricista, funcionário efetivo da Prefeitura de Capão Bonito para fiscalizar o bom andamento dos serviços a serem executados.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A referida obra não possui impactos ambientais, toda sua execução será acompanhada visando observar e corrigir qualquer tipo de ação não prevista que possa comprometer o meio ambiente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que foi observado todos os aspectos que garantam a execução da obra, obedecendo o que determinam as leis e normas vigentes afim de garantir a execução fiel ao projeto proposto.

15- ANEXOS

Os anexos que fazem parte deste documento foram protocolados através do PROCESSO 7018/1/2024 e encaminhados no formato digital através dos e-mails: editalcapaobonito@gmail.com e licitacao@capaobonito.sp.gov.br.

- 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2 – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 3 – DECLARAÇÃO DO ÍNDICE DE RELEVANCIA;
- 4 – PROJETO;
- 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP


MARCELO BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Objeto:

O presente projeto tem por finalidade a instalação de iluminação pública de Led em diversos pontos de capão bonito, conforme descrito abaixo com objetivo de melhorar a segurança e mais conforto a população

1. Normas técnicas:

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica.

2. Local de instalação:

Chafariz Bairro Jardim Vale Verde; Area de lazer Jardim da Amizade e iluminação Pública entorno da Câmara Municipal (Rua das Amoreiras e Rua das Pitangueiras)

Chafariz Bairro Jardim Vale Verde	A retirar	A instalar
Luminária led 150W		8
Suporte 4 pétalas		2
Poste 12 metros (concreto de conicidade reduzida)		2
Area de lazer Jardim da Amizade		
Luminária led 150W		4
Suporte 4 pétalas		1
Poste 12 metros (concreto de conicidade reduzida)		1
Câmara Municipal (Rua das Amoreiras e Rua das Pitangueiras)	7	7
Substituição de Luminária vapor de sódio por led 120W	7	7

3. Descrição suportes:

Todos os materiais devem estar em conformidade com a norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os equipamentos elétricos devem atender as normas da concessionária de energia elétrica, neste caso a ELEKTRO.

O suporte para 4 pétalas (0° graus de inclinação com braço de 1 metro de comprimento) 101mm diâmetro do topo do poste.



A fixação da luminária deverá ser através de parafuso de aço inoxidável com travamento de segurança que impeça qualquer rotação ou desprendimento da luminária decorrentes das oscilações do poste ou pelo vento.

No topo deste poste deverá ser instalada luminárias led tipo pétalas.

4. APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Deverão ser apresentados documentos e ensaios de laboratórios credenciado no INMETRO da luminária, de acordo com a NBR 5101 –Iluminação Pública -Subsídio técnico para luminárias de LED e a Portaria nº 20 do INMETRO que regulamenta a qualidade para luminárias para iluminação pública.

Chafariz Bairro jardim Vale Verde	
Aparelho de iluminação de LED 150 w	12 unid
Aparelho de iluminação de LED 120 w	7 unid

Luminária Led 120W e 150W

- ❖ Luminária publica LED eficiência mínima 140 l/w
- ❖ Potência elétrica máxima 120w e 150W
- ❖ Fator de potência maior ou igual 0,95
- ❖ Características gerais: - Proteção anti-surto: 10KV / 5KA
- ❖ Faixa de tensão: De 100 a 250 VCA AC, frequência 60Hz
- ❖ Temperatura de cor: 4000 a 4500K
- ❖ Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;
- ❖ led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços 33 a 60,3mm
- ❖ Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08
- ❖ Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- ❖ Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente;
- ❖ Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;
- ❖ **Tomada para rele 7 pinos**

5. Caixa de Passagem:

Na base ao lado do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem com dimensões de mínimas de 40cm x 40cm x 40cm, com tampa de concreto.

As caixas de passagem deverão ser posicionadas no máximo 50 cm de distância do poste DETALHE em anexo.

Após a fiscalização deverá ser travada com uma camada de concreto para evitar vandalismo

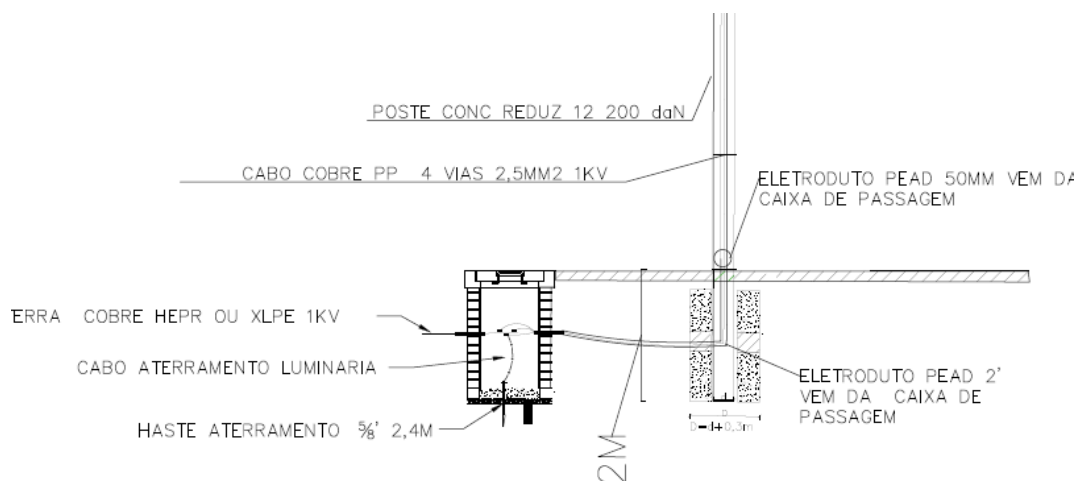
A tampa da caixa de passagem deverá ser construída a 30 cm abaixo do nível do solo. Com 40 cm da alvenaria e mais 20 cm para brita utilizar brita

número 2. não será permitida em hipótese alguma a colocação de caixa de passagem em áreas que circulação de veículos, ônibus, caminhões etc.

6. Aterramento da Iluminação:

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de $0,254 \mu \times m$, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste de Iluminação Pública e luminária publica led.

Usar o tipo TNS, ou seja, condutor de proteção terra partindo do quadro acompanhado o circuito de cada poste de iluminação



7. Execução da Instalação

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, o CREA.

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas.

- Marcar a instalação dos postes
- Executar a abertura do solo para o engaste
- Instalar os postes;
- Nos postes “não flangeado” o engastamento deverá ser com 2 metros e a base concretada
- Instalar a haste de aterramento;
- **Montagem das luminárias no topo do poste, montar as luminárias e readequar o poste com o poste deitado;**
- Passar a fiação 3x vias cabo PP HEPR de 2,5 mm², conforme especificado, (preto e vermelho para as fases e verde para aterramento) por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores, este condutor será ligado ao circuito principal dentro da caixa de passagem na base do poste
- Fixar o poste;
- Fazer à ligação do condutor de aterramento da luminária a haste de aterramento;
- Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida utilizar fita de alta fusão de 1kv; **(primeiramente deverá ser passado 3 (três) camadas de fita auto fusão), isso deve ser feito 8cm para cada lado dos condutores que tiveram sua isolação comprometida.**
- Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;
- Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento, deligar o disjuntor geral para fazer a medição da resistência de aterramento.
- **Instalar dispositivo DR 300ma nas cabeças dos CIRCUITOS e quando circuito único nos padrões de entrada.**

Da substituição de luminária LED poste ELEKTRO:

1. Substituir de conjuntos de 07 luminárias em postes de concreto circular.
2. Substituir o cabo da alimentação da luminária.
3. Revisar aterramento dos braços e se necessário substituir
4. Os braços serão reaproveitados.
5. Substituir braço no ponto 04 (Fornecido pela prefeitura)

Os itens descritos acima apresentam alguns detalhes que devem ser levados em consideração para a correta execução dos trabalhos, qualquer item não apresentado, ou em discordância nas descrições acima deverá ser comunicado ao Departamento de Engenharia

8. Considerações finais

Os funcionários e técnicos que irão trabalhar na execução dos trabalhos terão que cumprir todas as exigências mínimas de segurança exigidas pela norma NR 10, NR 35 e ter credenciamento na ELEKTRO.

Qualquer alteração das características do projeto acima descrito pode comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

9. Observações:

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação na área de elétrica, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, e sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto.

Capão Bonito 18 de abril de 2024

Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa
CREA –5070611160

Prefeito municipal
Dr. Julio Fernando Galvão



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Apelido Empreendimento

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 jun/24	2 jul/24	2 ago/24
1.	ILUMINAÇÃO CHAFARRIZ	24.702,10	49,82%	%Período:	100,00%		
2.	ILUMINAÇÃO "RUA DA CAMARA MUNICIPAL"	9.551,80	19,27%	%Período:		100,00%	
3.	ILUMINAÇÃO AREA DE LAZER JARDIM AMIZADE	15.327,20	30,91%	%Período:			100,00%
VALOR TOTAL (R\$)		49.581,10		%:	49,82%	19,27%	30,91%
REPASSE (R\$)				REPASSE:	24.702,10	9.551,80	15.327,20
CONTRA-PARTIDA (R\$)				CONTRA-PARTIDA:	0,00	0,00	0,00
				OUTROS:			
				INVESTIMENTO:	24.702,10	9.551,80	15.327,20
ACUMULADO:				%:	49,82%	69,09%	100,00%
				REPASSE:	24.702,10	34.253,90	49.581,10
				CONTRA-PARTIDA:	0,00	0,00	0,00
				OUTROS:			
				INVESTIMENTO:	24.702,10	34.253,90	49.581,10

CAPÃO BONITO / SP

Local

18 de ABRIL de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA

CREA/CAU: 5070611160

ART / RRT:

OBRA: ILUMINAÇÃO CHAFARIZ VALE VERDE

LOCAL: - ILUMINAÇÃO CHAFARIZ RUA DA CAMARA MUNICIPAL E AREA DE LAZER QUADRA BOA ESPERANÇA

BASE:

CDHU (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

DATA BASE

SSD 192

SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)

DATA BASE

NOV 2023

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL BDI
1			ILUMINAÇÃO CHAFARRIZ				24.702,10	49,82%
1.1	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA D M E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	14,65	732,50	896,80
1.2	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO M BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	M	5,00	226,66	1.133,30	1.387,50
1.3	39.21.030	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	150,00	4,21	631,50	773,15
1.4	39.21.231	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR	M	60,00	9,08	544,80	667,00
1.5	39.04.060	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	8,00	24,06	192,48	235,65
1.6	SINAPI-I	39450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	M	1,00	133,27	133,27	163,16
1.7		SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM POSTE E CX ACOPLADA CAIXA DE EMBUTIR, CA UM BO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A	UNID	1,00	1.841,51	1.841,51	2.254,56
1.8	CDHU	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 X 150 mm	UNID	1,00	194,11	194,11	237,65
1.9	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	14,00	61,08	855,12	1.046,92
1.10	06.11.040	CDHU	REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M³	14,00	19,00	266,00	325,66
1.11	37.13.840	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 16 A ATÉ 32 A 25 A	UNID	1,00	51,41	51,41	62,94
1.12	68.01.650	CDHU	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m CONICDADE REDUZIDA	UNID	2,00	2.623,59	5.247,18	6.424,12
1.13	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 140 lm/W - potência de 100 W/150 W	und	8	869,20	6.953,60	8.513,29
1.14	SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID	8	35,53	35,53	284,24
1.15		MERCADO	SUORTE POSTE 4 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA - TOPO DIAMETRO 114MM AVANÇO 1,0M DIAMETRO 48 MM ÂNGULO 5	UNID	2,00	344,00	688,00	842,32
1.16	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	M	2,00	190,71	381,42	466,97
1.17	11864	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM UN	M	2,00	32,32	64,64	79,14
1.18	39.10.120	CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	M	2,00	16,75	33,50	41,01
						Subtotal Item 1	19.979,87	24.702,10
2			ILUMINAÇÃO RUA DA CAMARA				9.551,80	19,27%
			CONDUTORES				276,56	338,59
2.1	CDHU	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 1 kV - isolação HEPR 90°C FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	28	9,08	254,24	311,27

2.2	SINAPI		CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	1	22,32	22,32	27,33
LUMINARIA							6.364,93	7.997,79
2.3	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 140 lm/W - potência de 100 W/120 W	und	7	869,20	6.084,40	7.449,13
	SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	und	7	35,53	35,53	248,71
2.4			CONECTOR DEALUMÍNIO À COMPRESSAO, TIPO "H", PARA CABOS ATÉ 50mm² HOMOLOGADO ELEKTRO		14	17,5	245,00	299,95
MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS							992,74	1.215,41
2.5	SINAPI	101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVE O CABO	UND	7,00	141,82	992,74	1.215,41
						Subtotal Item 2	7.634,23	9.551,80
3	ILUMINAÇÃO AREA DE LAZER QUADRA JARDIM AMIZADE						15.327,20	30,91%
3.1	97668	CDHU	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA D M E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	14,65	439,50	538,08
3.2	38.01.060	CDHU	Eletróduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	60,00	38,75	2.325,00	2.846,50
3.3	38.05.060	CDHU	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	12,00	63,97	767,64	939,82
3.4	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO CO M BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	M	2,00	226,66	453,32	555,00
3.5	39.21.030	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	150,00	4,21	631,50	773,15
3.6	39.04.060	CDHU	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	2,00	24,06	48,12	58,91
3.7	39.21.231	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação HEPR	M	30,00	9,08	272,40	333,50
3.5	SINAPI-I	39450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	M	1,00	133,27	133,27	163,16
3.6	CDHU	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 X 150 mm	UNID	1,00	194,11	194,11	237,65
3.7	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	6,00	61,08	366,48	448,68
3.8	06.11.040	CDHU	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M³	6,00	19,00	114,00	139,57
3.9	37.13.840	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 16 A ATÉ 32 A 25 A	UNID	1,00	51,41	51,41	62,94
3.10	68.01.650	CDHU	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m CONICDADE REDUZIDA	UNID	1,00	2.623,29	2.623,29	3.211,69
1.13	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 140 lm/W - potência de 120 W/150	und	4	869,20	3.476,80	4.256,65
3.12	SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID	4	35,53	35,53	43,50
3.13		MERCADO	SUPORTE TOPO DE POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA , DIAMETRO TOPO 114MM, AVANÇO 1,0M DIAMETRO DO AVANÇO 48 MM, ÂNGULO 10º	UNID	1,00	344,00	344,00	421,16
3.14	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	M	1,00	190,71	190,71	233,49
3.15	11864	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM UN	M	1,00	32,32	32,32	39,57
3.16	39.10.120	CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	M	1,00	19,75	19,75	24,18
						Subtotal Item 3	12.519,15	15.327,20
						SUBTOTAL PLANILHA (R\$)	40.133,25	
						BDI	22,43%	
						TOTAL c/ BDI (R\$)		49.581,09

CAPÃO BONITO 16 DE ABRIL DE 2024

Responsável Técnico

Nome: JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA

CREA/CAU: 5070611160



1

ITEM DE RELEVÂNCIA

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

OBRA: Substituição de luminária publica de vapor de sódio por led

Entorno da Câmara Municipal, Area de Lazer Jardim amizade e Chafariz Vale Verde

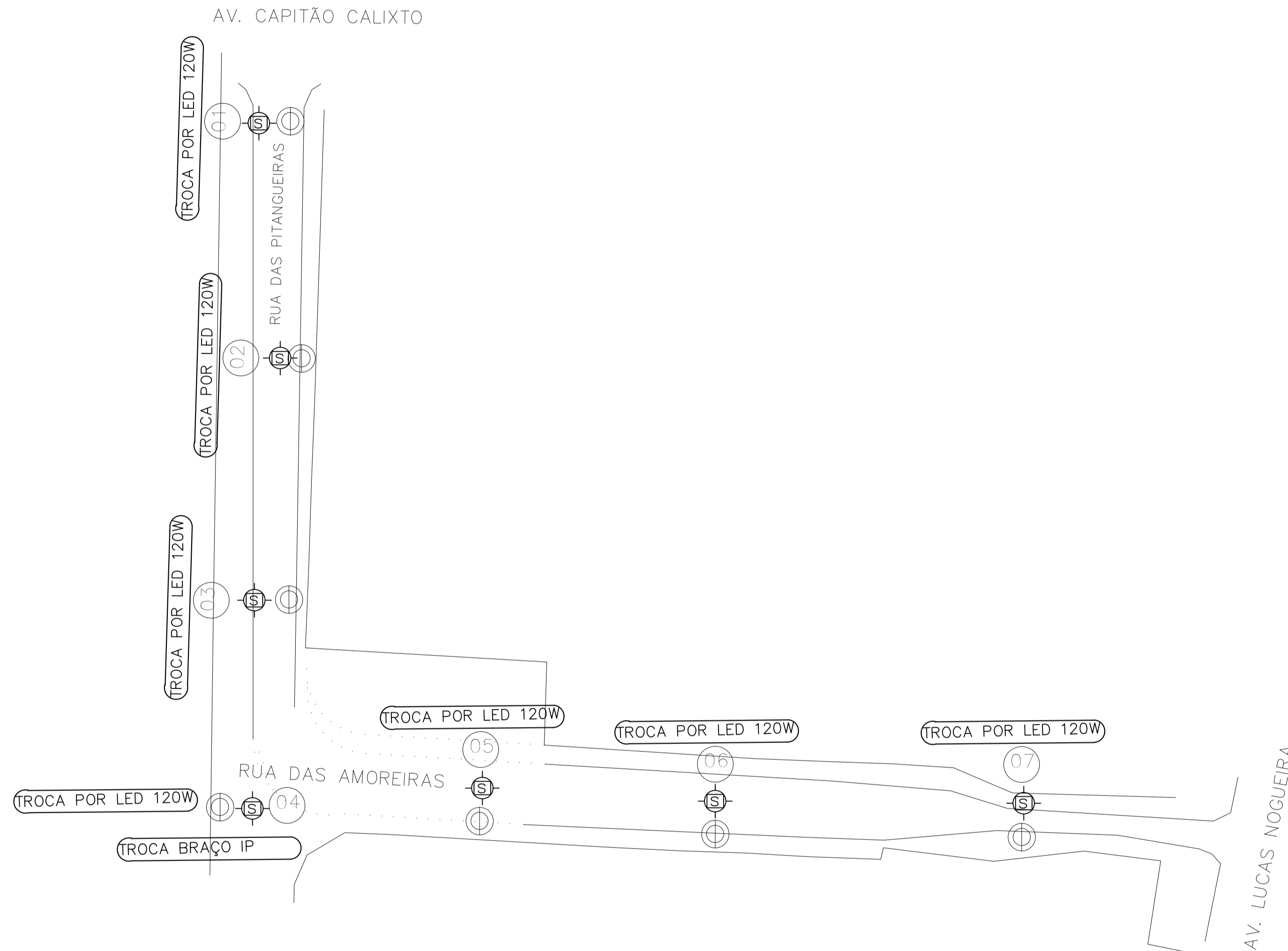
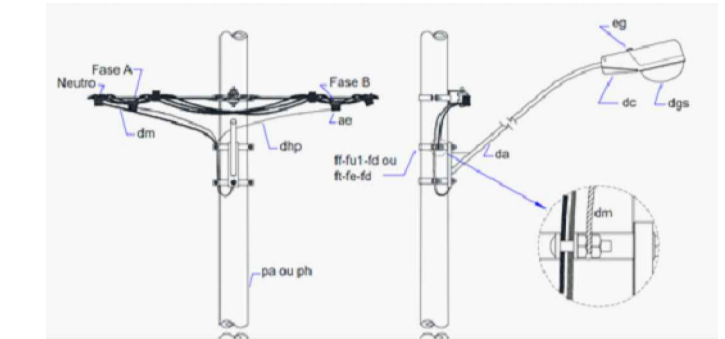
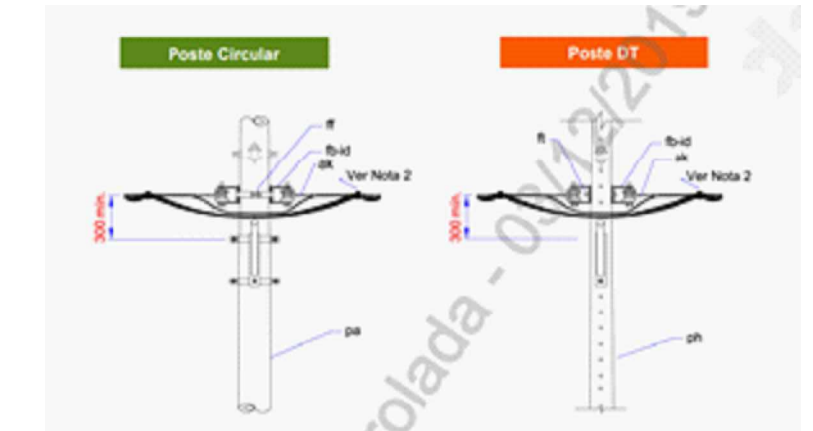
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
SINAPI	Fornecimento e instalação de conjunto de iluminação Em Via Pública	und	9
CDHU	Fornecimento e instalação de poste de concreto circular mínimo 12 metros	und	1
CDHU	Escavação manual e reaterro de solo	M³	10

Capão Bonito/SP, 18 de Abril de 2024.

Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa
CREA –5070611160

ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA

Luminária de LED de 4500 A 5000 K - Potência máxima 120W, Eficiência mínima de 140L/W IP 66 Garantia de 5 anos - Homologada pelo Inmetro e de acordo com as normas ABNT



ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO
	C	DT	
ae	3	3	Conector de liga de alumínio, perfurante, bimetalico, com 4 ou 8 derivações
da	1	1	Braço adequado para iluminação pública
dc	1	1	Luminária integrada para iluminação pública
dgs	1	1	Lâmpada à vapor de sódio, potência adequada - 220 V
dtp	adeq.	adeq.	Cabo de cobre, tempera mole, isolado XLPE 0,6/1 KV, 90 °C, cobertura PVC/STZ, seção e cor adequadas, unipolar
dm	0,1 kg	0,1 kg	Fio nu de alumínio, CA 4 AWG, para amarração
eg	1	1	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, 220 V, contato e comando adequados, para uso externo
fd	2	2	Arnela redonda de 40 mm, com furo de diâmetro 18 mm
fe	-	2	Arnela quadrada de 50 mm, com furo de diâmetro 18 mm
ff	2	-	Cinta de aço-carbono de diâmetro adequado, para poste de seção circular
ft	-	2	Parafuso de aço-carbono, cabeça quadrada, M16 x comprimento adequado
fu1	2	-	Parafuso de aço-carbono, cabeça abaulada, M16 x 45 mm
fy	1	1	Porca quadrada de aço-carbono para parafuso M16

NOTA: Nesta relação estão previstos somente os materiais necessários à ligação de uma luminária.

**PLANEJE
COORDENE
EXECUTE
COM
SEGURANÇA**

**NÃO CONFIE
TESTE
ATERRE
SINALIZE**

NOTAS

OS CONDUTORES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CABO UNIPOLAR DE COBRE VERMELHO E PRETO 2,5mm² XLPE 90°C CM DE ACORDO COM O ITEM 6.4.1.1.2 DA ND 22 OBSERVAR OS ESQUEMAS ELÉTRICOS ND.02.18.01/1

AS CONEXÕES A REDE DEVEM SER DE ACORDO COM ND.07.12.01/1 DA ND07

OS AFASTAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE ACORDO ND.02.02.01/1 E ND.07.02.01/1 ND 02 E ND 07 O TRANSFORMADOR DEVERÁ SER DE ACORDO A ND33.

OS BRAÇOS IP SERÃO REAPORVEITADOS PORTANDO LUMINÁRIA DE LED DEVERÁ TER O ENCAIXE PARA BRAÇO DE NO MÍNIMO 33MM DE DIÂMETRO E AJUSTE DE ÂNGULO

CONFORME ACORDO OPERATIVO VIGENTE, SERÃO INSTALADOS RELES FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAIS INDEPENDENTE DO TIPO DE REDE (NUA OU PB)

TERMO DE CONCORDÂNCIA

REF.: AUMENTO DE CONSUMO DE I.P.

CONCORDAMOS COM O AUMENTO NO CONSUMO DE 90 BRAÇOS DE I.P. LUMINÁRIA 07 UNIDADES 120W, PROJETADOS NESTA OBRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
⊕	LED A INSTALAR
⊖	VS 100W A RETIRAR
⊙	POSTE CIRCULAR EXISTENTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
PREFEITO MUNICIPAL

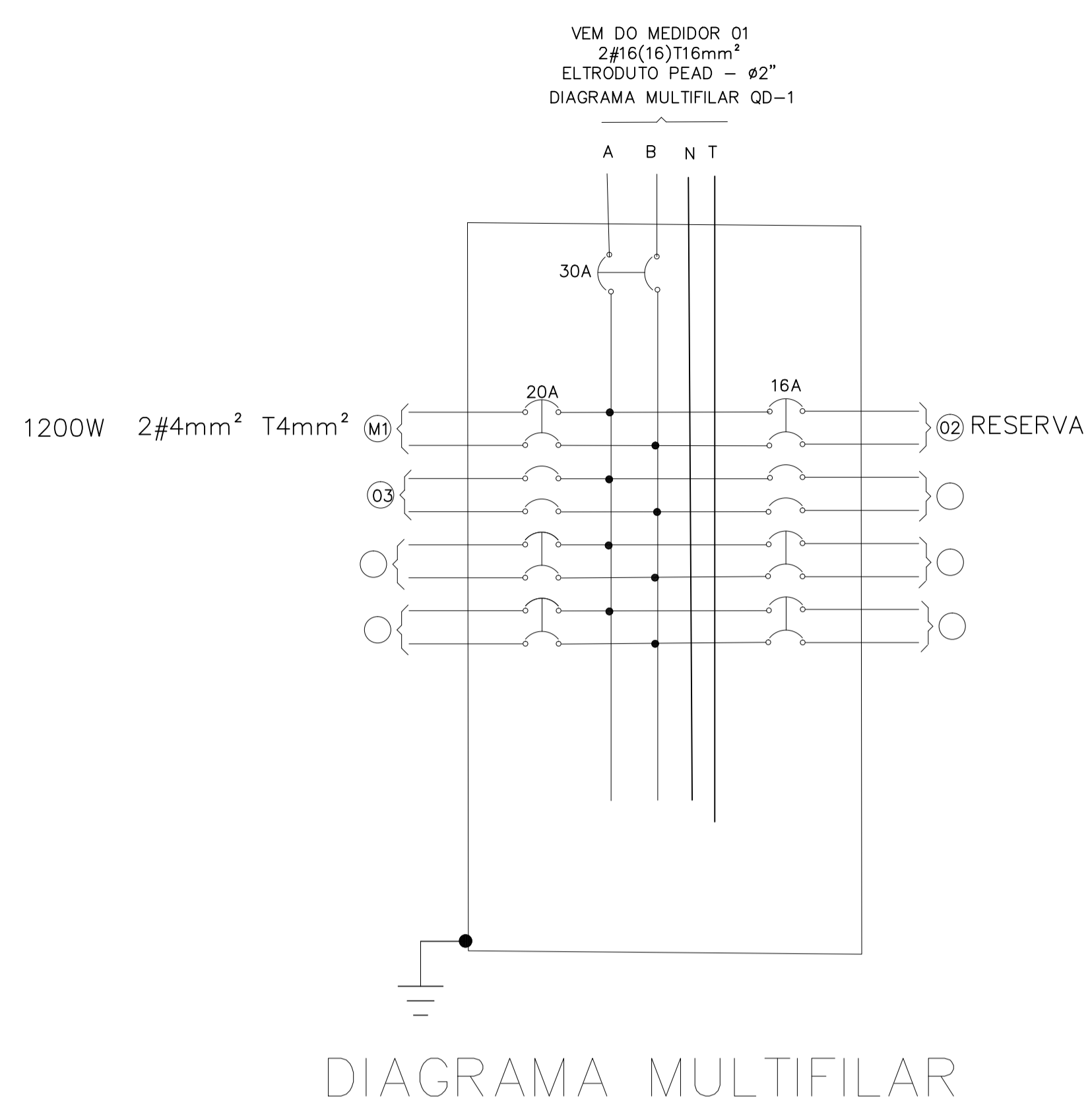
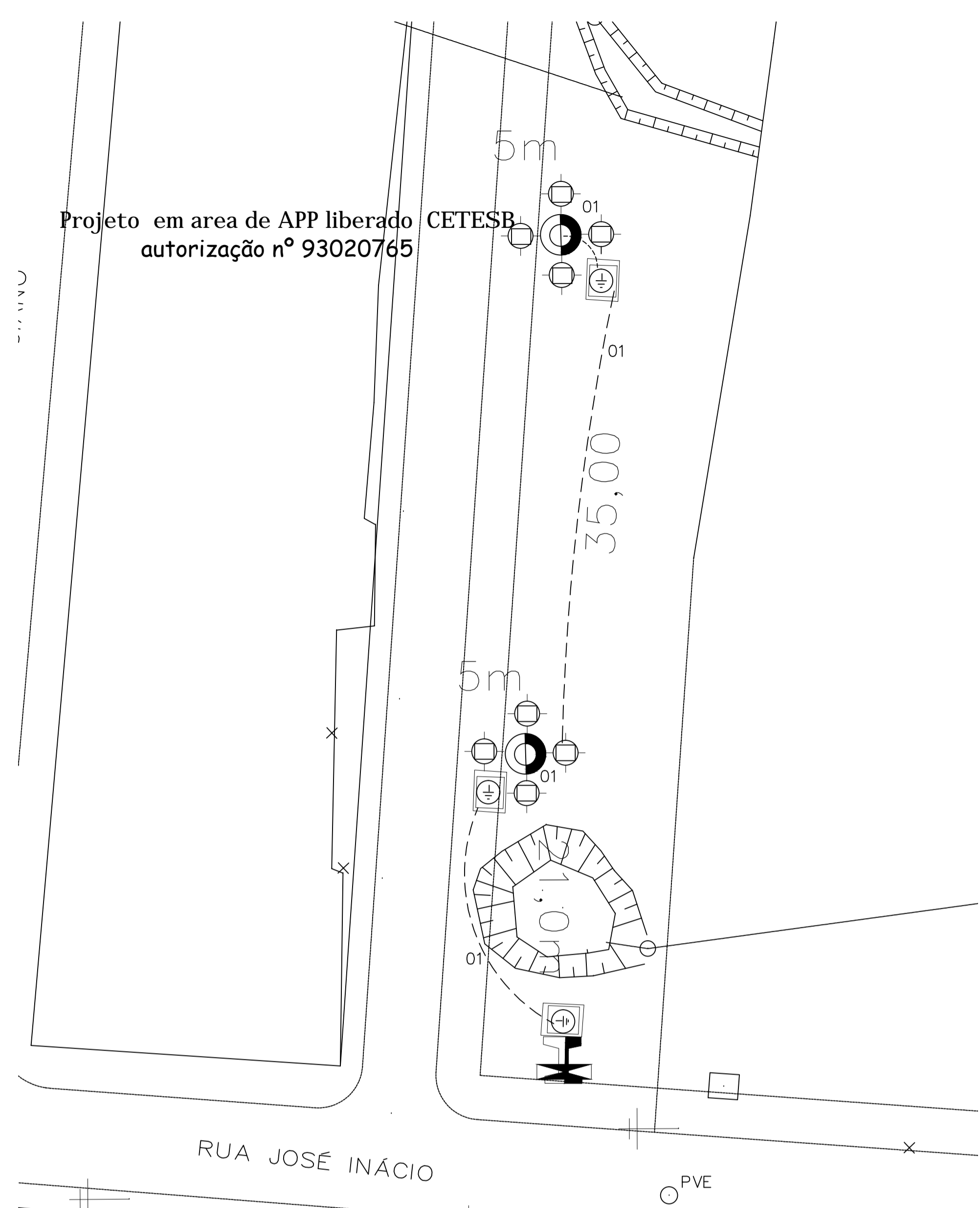
ENG. ELETR. JOAQUIM J. S. BARBOSA
CREA 5070611160

PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

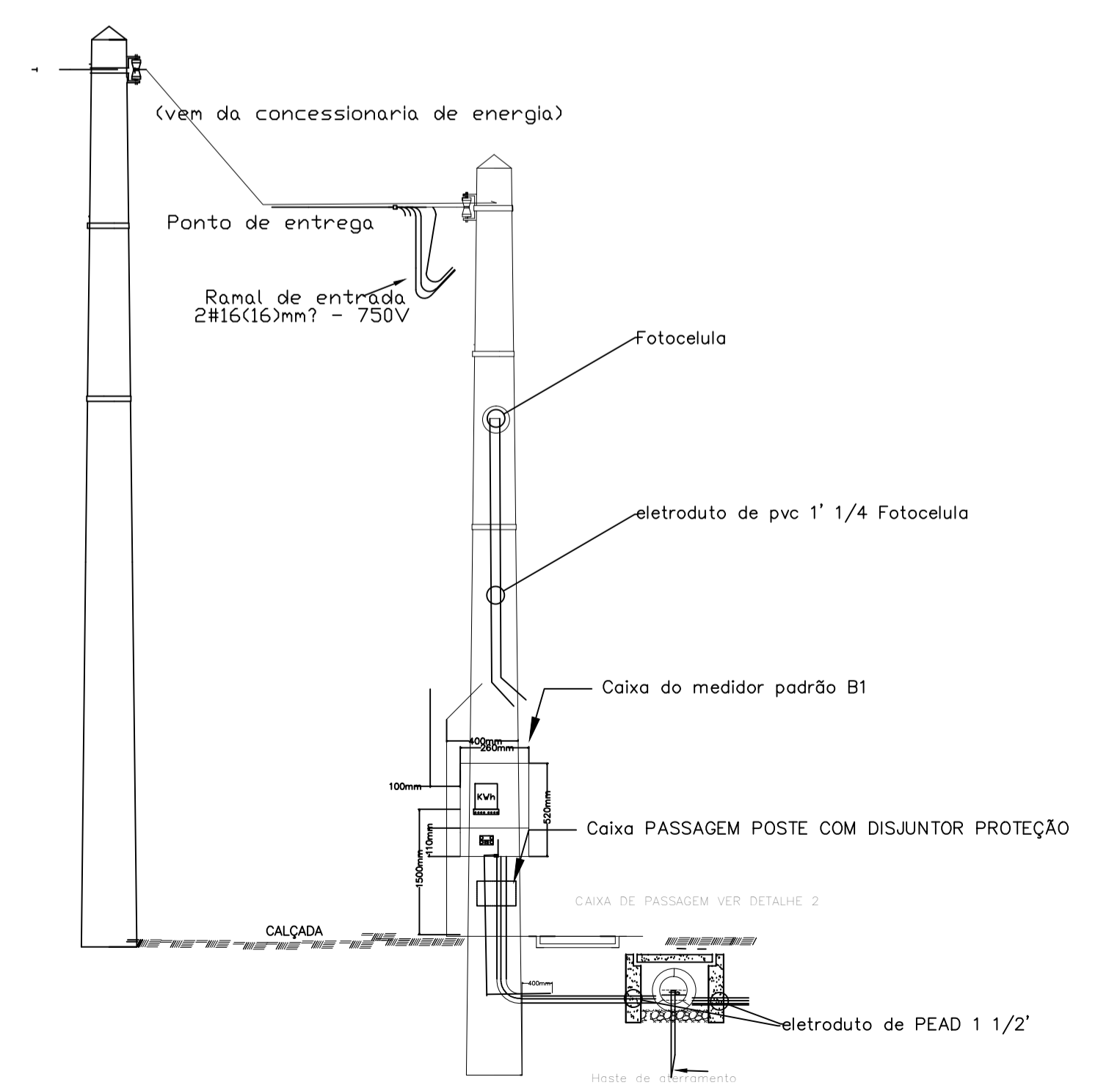
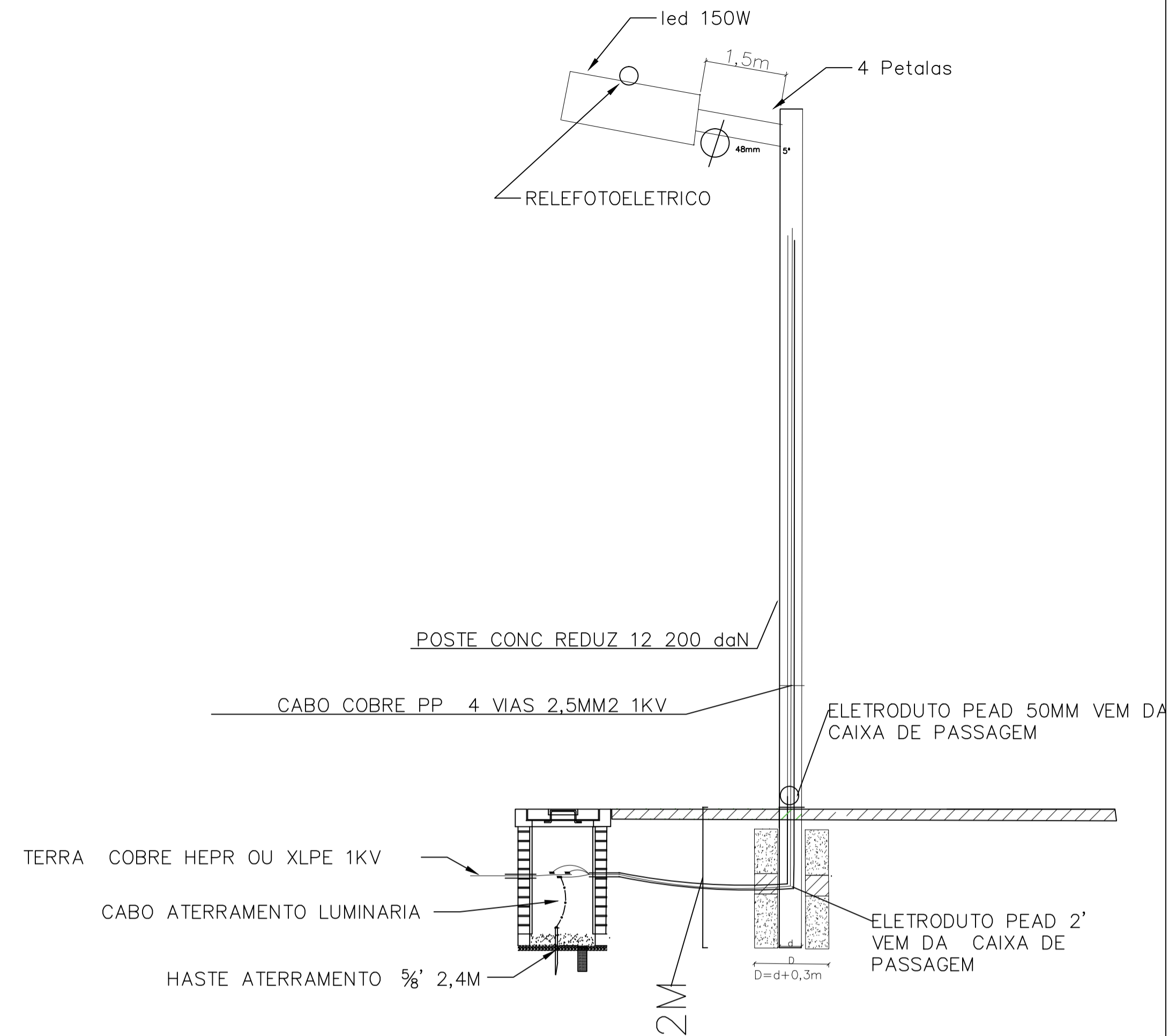
PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO 07 DE LUMINARIAS CONV POR LED E ACRESCIMO

CAPÃO BONITO - RUA VILA MARIA (RUA DAS AMOREIRAS E RUA DAS PITANGUEIRAS) - ENG. ELETRICISTA JOAQUIM J. S. BARBOSA

RESPONS. EXECUÇÃO INTERLIGAÇÃO: 12/04/2024 Nº SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEDIDO: REV1

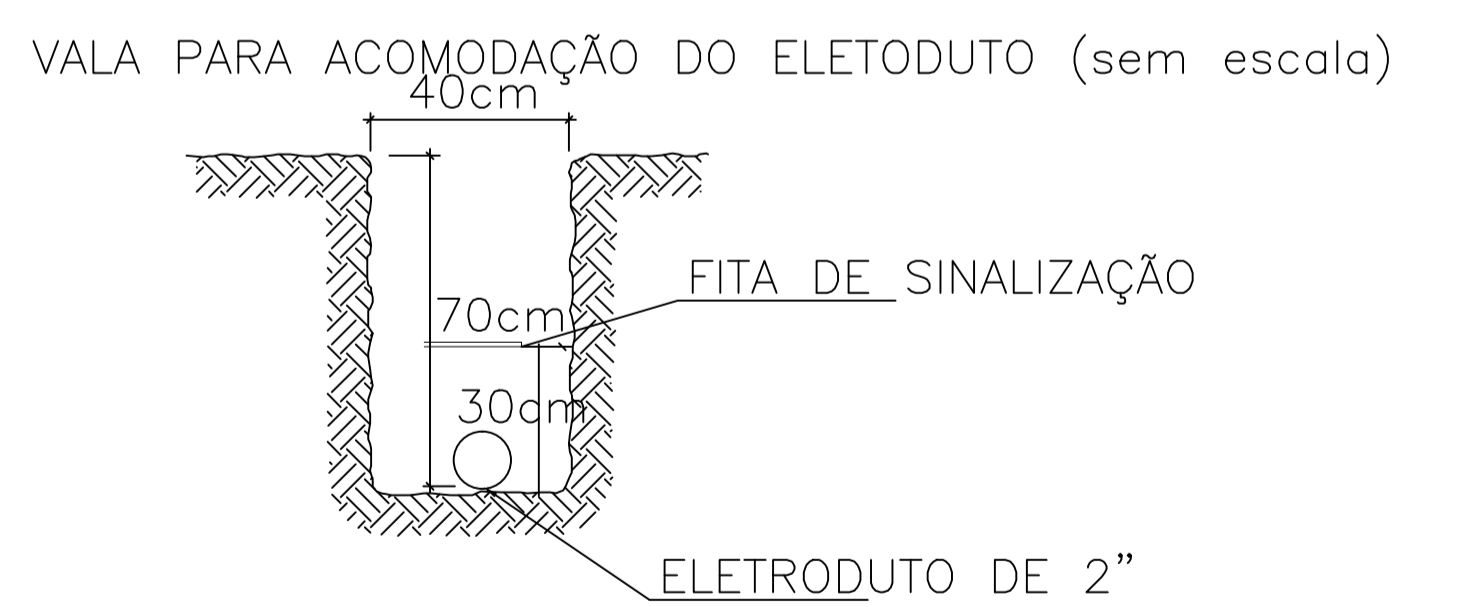


ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA
 Luminária de LED de 4500 A 5000 K - Potência máxima 150W, Eficiência mínima de 140L/W IP 66 Garantia de 5 anos - Homologada pelo Inmetro e de acordo com as normas ABNT



DETALHE 01

	LED A INSTALAR POTENCIA MAXIMA 180W minimo 25200lm
	BRIP VS 100W A RETIRAR
	ELETRODUTO PVC RIGIDO PESADO 1 1/2"
	ELETRODUTO PEAD NO SOLO DE NI 2"
	CABO DE COBRE NU 25 MM² 7 FIOS
	POSTE DUPLO T A INSTALAR PADRÃO B1 A INSTALAR
	POSTE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA h=12,00m A INSTALAR
	POSTE EXISTENTE ELEKTRO h=11,00m
	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 3/4" 3m
	MURETA DE MEDIÇÃO GERAL E QUADRO DE PROTEÇÃO
	CONDUTORES PASSANTES: FASE E TERRA
	CAIXA DE PASSAGEM ENTERRADA 30cm X 30cm X 30cm



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

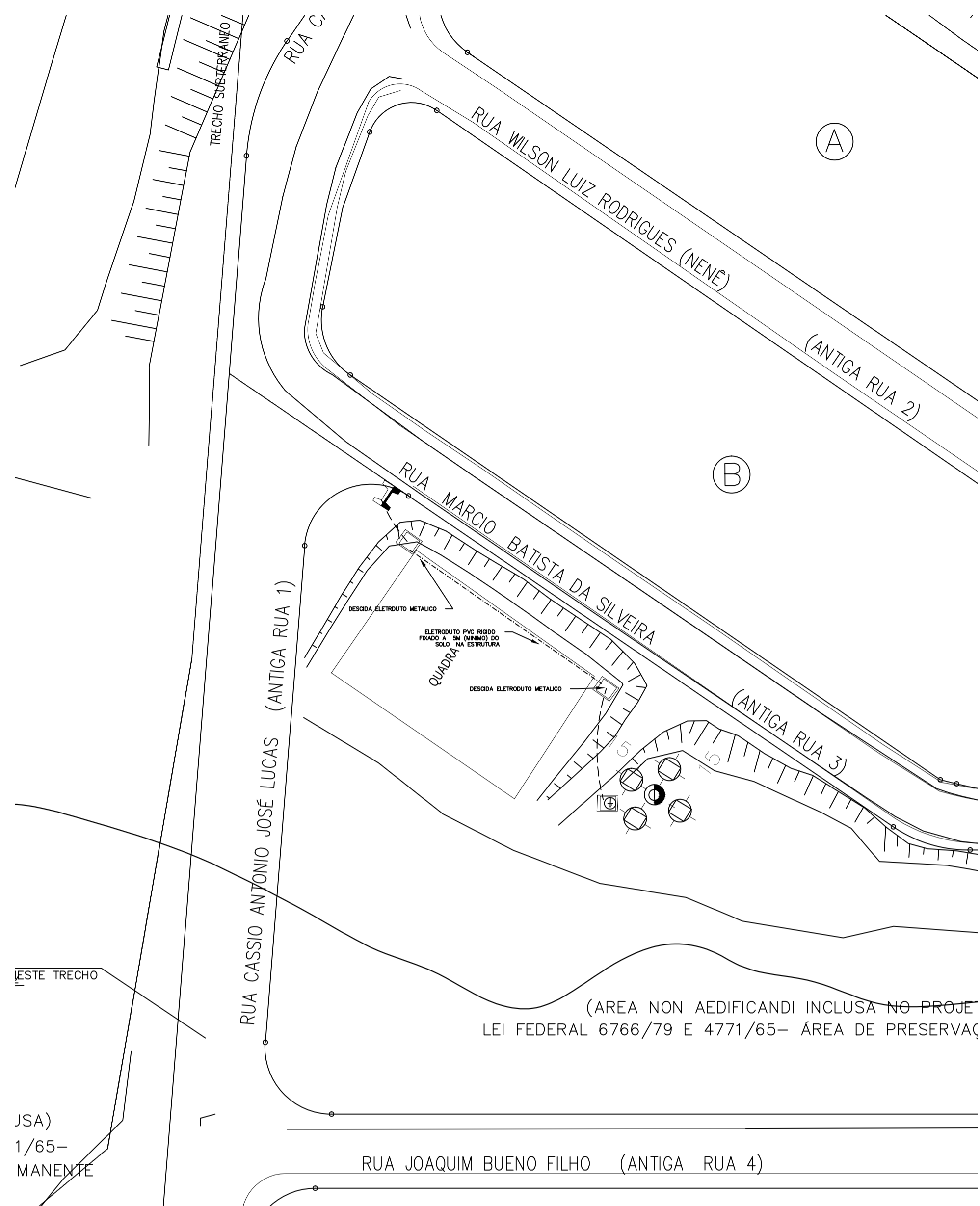
Dr. JULIO F. GALVÃO DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 ENG. ELETR. JOAQUIM J. S. BARBOSA - CREA 9070611160

PMCB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO EXECUTIVO
 ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL
 CHAFARIZ
 (VALE VERDE CAPÃO BONITO)

PROJ. DESENHO: 05/2025
 VARIAÇÃO: 05/2025

ART: _____
 Folha: 1/1
 Formato: A1
 Escala: SEM ESCALA



ESTE TRECHO
JSA)
1/65-
MANENTE

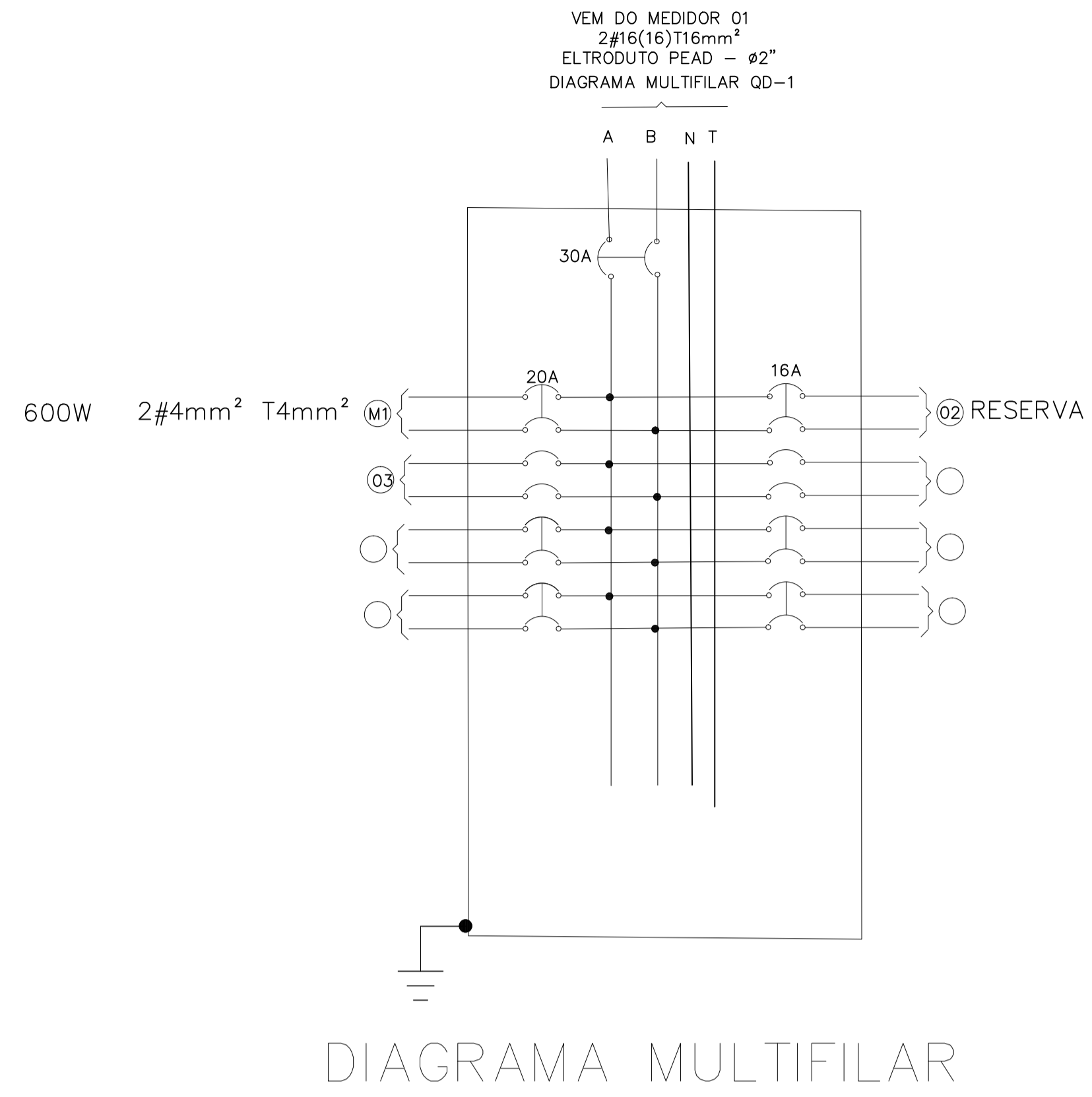
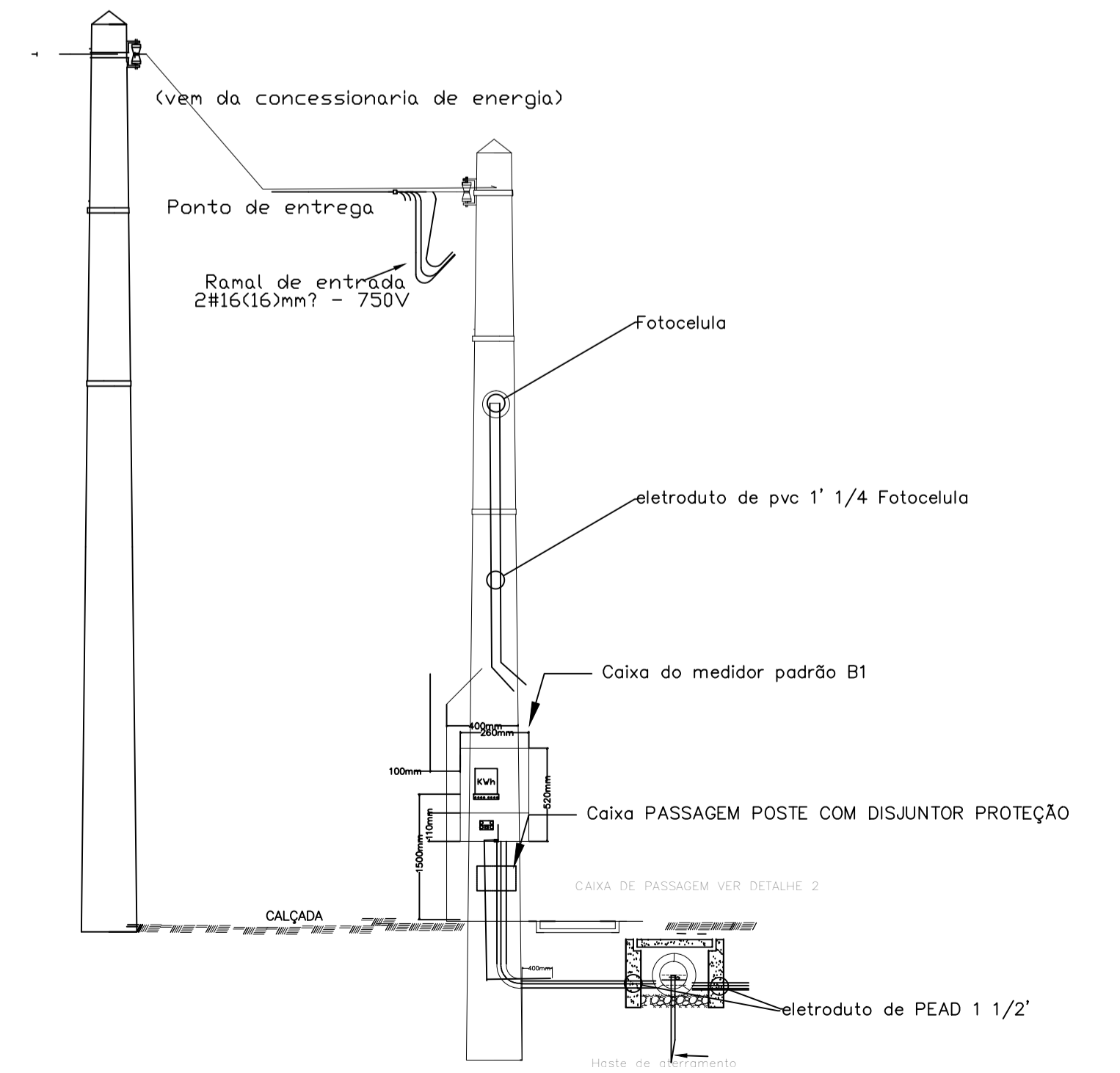
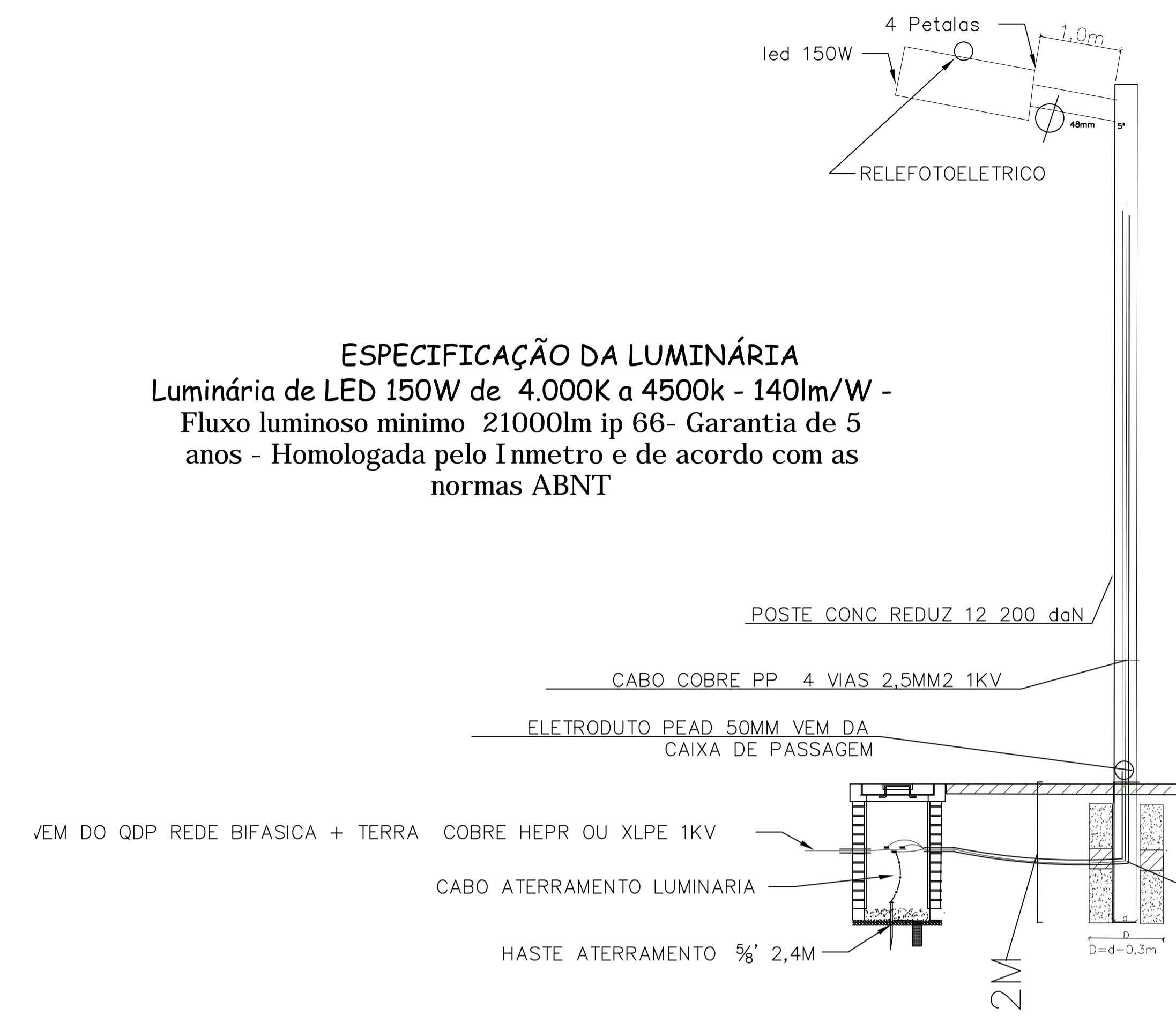


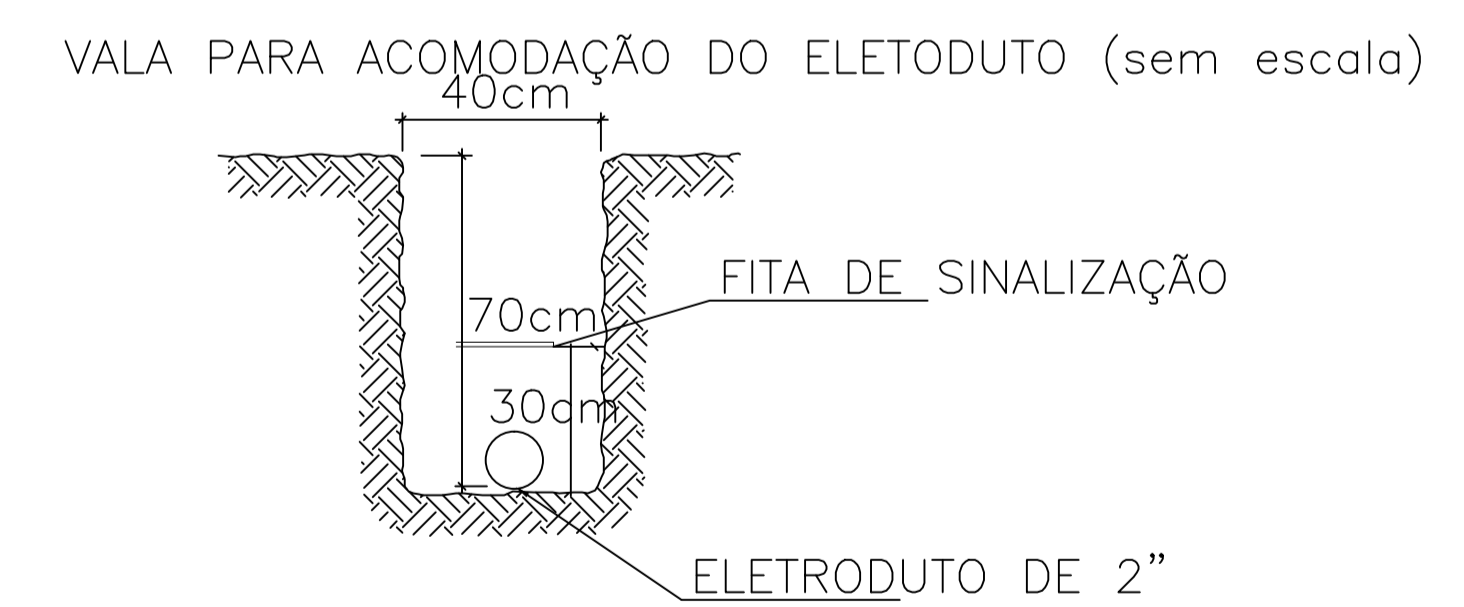
DIAGRAMA MULTIFILAR

ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA
Luminária de LED 150W de 4.000K a 4500k - 140lm/W -
Fluxo luminoso mínimo 21000lm ip 66- Garantia de 5
anos - Homologada pelo Inmetro e de acordo com as
normas ABNT



DETALHE 01

	LED A INSTALAR POTENCIA MAXIMA 150W minimo 21000lm
	BRIP VS 100W A RETIRAR
	ELETRODUTO RIGIDO 1'
	ELETRODUTO PEAD NO SOLO DE NI 2'''
	CABO DE COBRE NU 25 MM² 7 FIOS
	POSTE DUPLO T A INSTALAR PADRÃO B1 A INSTALAR
	POSTE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA h=12,00m A INSTALAR
	POSTE EXISTENTE ELEKTRO h=11,00m
	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 3m
	MURETA DE MEDIÇÃO GERAL E QUADRO DE PROTEÇÃO
	CONDUTORES PASSANTES: FASE E TERRA
	CAIXA DE PASSAGEM ENTERRADA 30cm X 30cm X 30cm



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. JULIO F. GALVÃO DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
ENG. ELETR. JOAQUIM J. S. BARBOSA - CREA 9070611160

PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO EXECUTIVO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL
ÁREA DE LAZER
(JARDIM EUROPA CAPÃO BONITO)

PROJ. DES.	05/2024	ART.		Folha	1/1	Formato	A1	Escala	SEM ESCALA
VIABILIDADE:	05/2025								